

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 805
DATA 17 JUL. 2015 HORAS 08:45
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neto
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 15/07/2015
Elboreme

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 15 DE JULHO DE 2015.

“Cria a Medalha Amigo de Gurupi, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a medalha amigo de Gurupi, para pessoas civis, brasileiros ou estrangeiro que prestarem ao município de Gurupi serviços meritórios, e para distinguir àqueles que por sua qualidade ou valor, o Governo municipal julgar merecê-los.

Art. 2º - A Medalha será uma estrela florenciada, de pontas simétricas, confeccionada em bronze. Em um círculo, no centro de sua face, haja escrito Medalha Amigo de Gurupi, em homenagem a cidade e inscrito no centro da medalha o monumento Em defesa da natureza salvaguardando a árvore, símbolo da cidade. No verso, em círculo idêntico, escreva-se os dizeres: Personalidade notável. A medalha, que medirá 9 x 9 centímetros de eixo, penderá de uma fita de gorgorão de seda verde de 5 centímetros de largura, e, no centro dela, outra faixa de 1 centímetro, dividida em três partes iguais com a seguinte sequência: amarelo, branco e amarelo, conforme a arte anexa. A medalha será usada no lado esquerdo do peito.

Art. 3º- A concessão desta medalha far-se-á por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- Publicado no Placar da Prefeitura Municipal o decreto de concessão, o Chefe do Poder Executivo Municipal mandará expedir o competente diploma que assinará.

Art. 5º- A entrega da medalha será feita em solenidade presidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por seu representante.

Art. 6º- Para o uso desta medalha, os agraciados obedecerão às disposições que regularem os das condecorações congêneres.

Camelton



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º- O Chefe do Poder Executivo Municipal providenciará a confecção das medalhas e seus pertences, correndo as despesas pela verba orçamentaria própria.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá decreto de regulamentação desta lei.

Art. 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 032 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que Cria a Medalha Amigo de Gurupi, e dá outras providências.

A presente propositura é uma forma de homenagear personalidades, brasileiras ou estrangeiras, que realizaram ou realizam serviço de relevância para a sociedade gurupiense. Pode ser um cientista, um político, um ator, um cantor, um religioso, enfim qualquer pessoa que em certo momento da história realizou trabalho que teve repercussão e recebeu a admiração do povo gurupiense.

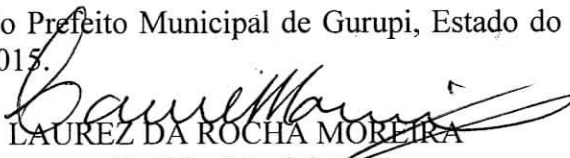
É sabido por todos o quão importante é para o Executivo Municipal a valorização de condutas tendentes ao crescimento de nosso Município, em especial daquelas que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito ao cidadão.

E, sendo assim, não poderíamos deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem, fazendo jus ao recebimento de tal honraria em vida.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Wendel Antônio Gomides
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO

